



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensado Licenc. Ambiental	13010000680/20	07/07/2020 11:23:14	NUCLEO ARCOS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00154012-9 / BIOSEV S.A.	2.2 CPF/CNPJ: 15.527.906/0029-37	
2.3 Endereço: ALAMEDA DOS YPES, 0 CAIXA POSTAL - 10	2.4 Bairro: VILA LUCIANIA	
2.5 Município: LAGOA DA PRATA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.590-000
2.8 Telefone(s): (37) 3261-9319 (37) 3261-9365	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00135407-5 / ANTONIO ANDALECIO ASSUNÇÃO	3.2 CPF/CNPJ: 186.294.236-68	
3.3 Endereço: RUA ARAGUARI, 674 AP 101	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: MOEMA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.604-000
3.8 Telefone(s): (37) 3525-0043	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Sitio Vovo Ze Irineu	4.2 Área Total (ha): 34,5210		
4.3 Município/Distrito: MOEMA	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 15.174	Livro: 2	Folha: 01	Comarca: BOM DESPACHO
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 455.500	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.803.500	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 9,11% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		371,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		371,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				26,3375
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Outro - Pastagem e agricultura				26,3375
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	455.500	7.804.000
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto		Especificação		Área (ha)
Agricultura				26,3375
Total				26,3375
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		370,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):			(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Considerado médio.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1. Histórico:**

SEI: 2100.01.0018735/2020-25

Processo: 13010000680/20

Data da formalização: 07/07/2020

Data da vistoria: 11/11/2020

Data da emissão do parecer Técnico: 18/11/2020

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para o corte de 317 árvores nativas isoladas que se encontram em uma área de 26,3375 ha de pastagem brachiaria, com o objetivo de facilitar o plantio e o manejo da cultura de cana de açúcar na Fazenda Sítio Vovô Zé Irineu de propriedade de Antônio Andalécio Assunção e outra.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Sítio Vovô Zé Irineu (matrícula 15.174 CRI de Bom Despacho) se localiza no Município de Moema e possui uma área total de 34,5210 ha no registro de imóveis e 35,6156 ha no levantamento topográfico, o que corresponde a 01,01 módulos fiscais.

A propriedade está inserida no Bioma Cerrado e pertence a bacia hidrográfica do Rio São Francisco, apresenta solo do tipo latossolo vermelho amarelo e relevo suave, apresentando aptidão para a agricultura. O uso do solo da propriedade compreende 26,3375 ha de pastagem brachiaria e terras de cultura, 06,8165 ha de vegetação nativa, 01,7686 ha de benfeitorias e pomar. Na propriedade não existem nascentes ou cursos d'água, portanto não há Área de Preservação Permanente.

Em consulta ao site IDE Sisema, verificamos que a propriedade se localiza em uma área considerada de baixa prioridade para conservação e a vulnerabilidade natural é considerada média.

De acordo com o Inventário Florestal de Minas Gerais, o município de Moema apresenta 09,11% de cobertura vegetal nativa em toda sua extensão.

Na propriedade foram identificadas espécies nativas como: Pequi, Pau terra, Capitão do campo, Jacarandá do cerrado, Jatobá, Mamica de porca, Sucupira preta dentre outras.

Em análise as imagens do programa Google Earth, verificamos que a área requerida para intervenção ambiental já se encontrava formada em pastagem brachiaria em data anterior a 22 de julho de 2008, o que caracteriza a área como rural antropizada.

A área requerida para Intervenção Ambiental (26,3375 ha) foi arrendada para a empresa Biosev. S.A. onde a empresa pretende realizar o plantio de cana de açúcar para produção de etanol.

A empresa Biosev S/A requer o corte de 317 indivíduos arbóreos, que se encontram isolados em área de 26,3375 ha formada em pastagem brachiaria e terras de cultura com o objetivo de facilitar o plantio e o manejo da cana de açúcar.

4. Da Reserva Legal e do Cadastro Ambiental Rural

A propriedade não apresenta Reserva Legal averbada a margem da matrícula.

O imóvel foi inscrito no CAR, sendo informada uma área total de 35,4663 ha e indicativo de Reserva Legal com área de 06,7666 ha, estando inferior a 20%.

A área indicada como Reserva Legal é constituída de cerrado sensu stricto, havendo uma estrada que corta a RL em duas glebas. Essa estrada deverá ser desativada formando uma única gleba de RL.

O empreendedor foi oficiado a retificar o CAR, indicando também a área proposta para compensação pelo corte de Pequis como parte da Reserva Legal, passando a RL a compor uma área de 07,8357 ha.

5. Do corte de árvores Isoladas

A empresa Biosev S/A requer o corte de 317 árvores nativas isoladas que se encontram esparsas em uma área de 26,3375 ha que se encontra formada em pastagem brachiaria com o objetivo de facilitar o plantio e manejo da cana de açúcar.

Foi apresentado junto um sendo onde foi realizado um levantamento de todas as espécies arbóreas existentes na área requerida para intervenção ambiental, inclusive constando o valor do rendimento lenhoso de cada indivíduo. Foi verificada a existência de 317 indivíduos arbóreos, dando destaque para existência de 251 Pequis (*Caryocar brasiliense*), 25 Sucupiras pretas (*Bowdichia virgilioides*), 09 Jatobás (*Hymenaea courbaril*), 07 Pau terras (*Qualea parviflora*). O Senso Florestal foi elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Nicolas Batista de Oliveira Macedo, portador do CREA MG-216538/D, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Foi solicitado ao empreendedor um comprovante de que a área requerida para intervenção ambiental é de uso consolidado, sendo apresentada uma imagem do programa Google Earth referente ao ano de 2001, informando que a área já encontrava formada por pastagem brachiaria à época, o que caracteriza seu uso antrópico consolidado, pois já se encontrava com alteração do uso do solo em data anterior a 22 de julho de 2008.

Em análise as imagens do programa Google Earth do ano de 2007, foi possível verificar que realmente a área requerida para intervenção ambiental já se encontrava formada em pastagem brachiaria, caracterizando como área rural consolidada.

Desta forma a supressão da espécie protegida por lei existente na área requerida está em conformidade com o Artigo 2º da Lei Estadual nº 20.308/12, pois a manutenção da espécie na área dificulta a mecanização da área para realização do manejo e os tratamentos culturais da cana de açúcar.

Como forma de compensação pelo corte dos 251 Pequis, o empreendedor optou por realizar o plantio de cinco mudas de Pequi para cada exemplar da espécie suprimido (na forma de 50% do total), totalizando 628 mudas e ao pagamento de 100 UFEMG's por indivíduo de Pequi suprimido (correspondente aos outros 50%), totalizando 12.550 UFEMG's.

O plantio das mudas será realizado em uma área de 0,4368 ha em local da propriedade anexo a Reserva Legal, conforme demarcado no Levantamento topográfico.

De acordo com o Relatório de Intervenção Ambiental apresentado junto ao processo, o material lenhoso obtido com a intervenção

ambiental será aproveitado na forma de 370 m³ de lenha nativa.

6. Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

O impacto ambiental gerado com a supressão das árvores nativas é considerado mínimo visto que na área requerida para intervenção ambiental já houve alteração do uso do solo com a formação de pastagem brachiaria.

Poderá ocorrer afugentamento da fauna local, que utiliza as espécies arbóreas como fonte de alimento e abrigo.

Medidas Mitigadoras:

Realizar técnicas de conservação do solo, tais como construção de barraginhas e terraceamento na área de plantio da cana de açúcar.

Realizar o plantio de 628 mudas da espécie Pequi (correspondente a 50% dos indivíduos) como compensação pela supressão de 251 indivíduos de Pequi, conforme determina a Lei Estadual 20.308/12, em local definido na propriedade anexo a área de Reserva Legal.

Realizar o pagamento de 12.550 UFEMG's (correspondente a 50%) como forma de compensação pelo corte de 251 Pequis.

Isolar a estrada existente entre as duas glebas de Reserva Legal, impedindo o trânsito de pessoas e veículos.

7. Conclusão:

Face ao exposto acima, o técnico sugere pelo DEFERIMENTO sendo passível o corte 317 árvores nativas isoladas, sendo que deste total, 251 indivíduos são de espécie protegida por lei (Pequi) na Fazenda Sítio Vovô Zé Irineu de propriedade de Antônio Andalécio Assunção e arrendado para a empresa Biosev S/A, com rendimento estimado em 370 m³ de lenha nativa.

9. Validade

Validade do DAIA: Conforme Decreto Estadual nº 47.749/19, para empreendimentos não passíveis de licenciamento ambiental, a validade do DAIA é de 3 anos.

Realizar técnicas de conservação do solo, tais como construção de barraginhas e terraceamento na área de plantio da cana de açúcar.

Realizar o plantio de 628 mudas da espécie Pequi (correspondente a 50% dos indivíduos) como compensação pela supressão de 251 indivíduos de Pequi, conforme determina a Lei Estadual 20.308/12, em local definido na propriedade anexo a área de Reserva Legal.

Realizar o pagamento de 12.550 UFEMG's (correspondente a 50%) como forma de compensação pelo corte de 251 Pequis.

Apresentar anualmente ao NAR Arcos após a emissão do DAIA relatório fotográfico, comprovando o plantio e acompanhamento das mudas durante um período de 05 anos.

Isolar a estrada existente entre as duas glebas de Reserva Legal, impedindo o trânsito de pessoas e veículos.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

FABRÍCIO AMORIM RIBEIRO - MASP: 1.147.700-7

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 11 de novembro de 2020

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

-

17. DATA DO PARECER